

Proposta n.º 21/2015

Considerando que:

- I) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente em matéria de gestão patrimonial;
- II) O fornecimento de eletricidade é essencial para o regular funcionamento das instalações da Freguesia de Alvalade;
- III) A eletricidade é um setor económico em plena concorrência, com vários operadores económicos;
- IV) A Freguesia de Alvalade aderiu à Central de Compras Eletrónica da Área Metropolitana de Lisboa (adiante CCE-AML), o que pressupõe, sempre que a eficiência e a necessidade estejam prosseguidas, utilizar os Acordos Quadro celebrados por aquela;
- V) A CCE-AML tem em vigor o “Acordo Quadro para seleção de fornecedores de energia elétrica em regime de mercado livre”;
- VI) O referido Acordo Quadro permite a celebração de contratos ao seu abrigo, até ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- VII) As entidades a apresentar propostas são os cocontratantes do referido Acordo Quadro;
- VIII) Compete à Assembleia de Freguesia a autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto no n.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- IX) A competência para decisão de contratar, escolha do procedimento, aprovação das peças de procedimento necessários à aquisição dos serviços acima identificados, cabe à Junta de Freguesia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

X) Considerando que compete à Junta de Freguesia apresentar propostas à Assembleia de Freguesia sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Autorizar o lançamento do procedimento ao abrigo do Acordo Quadro para seleção de fornecedores de energia elétrica em regime de mercado livre, promovido pela Área Metropolitana de Lisboa (AML) nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, para “Fornecimento de energia elétrica para instalações da Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 11/JFA/GP/2015, pelo preço base para dois anos de fornecimento de 417.971,36€ (quatrocentos e dezassete mil, novecentos e setenta e um euros, e trinta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sob condição de autorização prévia da Assembleia de Freguesia da assunção de compromissos plurianuais e de acordo com os seguintes lotes e respetivos preços base:

a) Lote n.º 1 (BTE - Diário) descrito no Anexo I ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 135.881,73 € (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um euros e setenta e três cêntimos), sem IVA;

b) Lote n.º 2 (BTE - Semanal sem feriados) descrito no Anexo I ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 204.653,53 € (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), sem IVA;;

c) Lote n.º 3 (BTN - Diário) descrito no Anexo I ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de 60.585,31 € (sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e um cêntimos), sem IVA,

d) Lote n.º 4 (BTN – Semanal sem feriados) descrito no Anexo I ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de 9.725,06 € (nove mil, setecentos e vinte e cinco euros e seis cêntimos), sem IVA,

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

e) Lote n.º 5 (BTN – Sem ciclo) descrito no Anexo I ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de 7.125,73 € (sete mil, cento e vinte e cinco euros e setenta e três cêntimos), sem IVA.

2. O prazo de duração do contrato será de 2 (dois) anos.

3. Designar, nos termos estipulados no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, **o Júri do Procedimento**, a quem competirá a condução de todas as operações em curso, com a seguinte constituição:

1. Presidente: Eng. Susana Paulo;
2. Vogal: Eng. Sérgio Fonseca;
3. Vogal: Dra. Mafalda Cayolla da Motta;
4. Suplente: Eng. Pedro Teixeira;
5. Suplente: Eng. Filipe Beja.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo 1.º Vogal Efetivo.

4. Delegar, no Júri do Procedimento a competência para:

- (i) a realização da audiência prévia dos concorrentes ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos;
- (ii) prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
- (iii) se pronunciar sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e suspender o prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos;
- (iv) prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas nos termos do artigo 64.º e 66.º, n.º 5, ambos do Código dos Contratos Públicos.

5. Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto na alínea xx) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a autorização prévia da assunção de compromissos para os anos económicos de 2015, 2016 e 2017, relativamente ao procedimento para “Fornecimento de energia elétrica para

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

instalações da Freguesia de Alvalade” - **Proc. N.º 11/AJ/JFA/2015**, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, por analogia, repartidos da seguinte forma:

2015 (6 meses) - €:104.492,84 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2016 (12 meses) - €:208.985,68 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2017 (6 meses) - €:104.492,84 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

Lisboa, a 02 de fevereiro de 2015

O Presidente



André Caldas